



Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

TERMO DE INFORMAÇÕES

Nome: PAULO ROBERTO ALVES DE FARIAS	Vítima
RG: 9028560929	CPF: 34560343004
Nascimento: 06/01/1959	Idade: 61
Naturalidade: OSORIO RS	
Filiação: LEODOR ALVES DE FARIAS FILHO e JOANA ALVES DE FARIAS	
Estado Civil: Divorciado	Instrução: Ensino fundamental
Profissão: CONSTRUTOR	
Endereço residencial: LOURENCO MELO, 4562, CENTRO, TERRA DE AREIA, RS	
Telefone: (51)982552469	Celular: <Não informado>
Endereço profissional: <Não informado>	
E-mail: <Não informado>	

Aos 15 dia(s) do mês de Janeiro de 2020, nesta cidade de TERRA DE AREIA RS, Rio Grande do Sul, NESTE ÓRGÃO, sob a presidência de ADRIANO KOEHLER PINTO, Delegado(a) de Polícia, comigo JAQUELINE FOCKINK, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', aí compareceu a vítima acima nominada, a qual, dispensada do compromisso nos termos do art. 201 do CPP, passou a declarar: Aos costumes disse não ter qualquer parentesco ou relação com o(a)(s) investigado(a)(s)/indiciado(a)(s). Com relação aos fatos: QUE DEIXOU SEU CAMINHÃO MERCEDEZ/BENZ/L 2213, COR BRANCA, ANO 1980/1980, PLACAS BTM3652, REGULARMENTE ESTACIONADO NA VIA, EM FRENTE A SUA RESIDÊNCIA, DESDE A NOITE DE SEXTA (10/01/2020) ATÉ 13/01/20 (SEGUNDA-FEIRA). QUANDO FOI LIGÁ-LÔ PARA DAR PARTIDA E IR TRABALHAR, NOTOU QUE HAVIAM SUBTRAÍDO A BATERIA MARCA ZETTA, COR PRETA, COM DATA DE FABRICAÇÃO GRAVADA NA PARTE SUPERIOR (F19/03/17) E COM MARCA DO ADESIVO NA LATERAL DA BATERIA, ALÉM DE TER UMA TAMPINHA FALTANDO NA PARTE SUPERIOR. DIRIGIU-SE IMEDIATAMENTE ATÉ A BRIGADA MILITAR DESTA CIDADE, QUANDO OS POLICIAIS LHE INFORMARAM QUE LADRÕES FORAM PRESOS EM FLAGRANTE NA MADRUGADA DE SÁBADO (DIA 11/01/2020), TODOS EM PODER DE BATERIAS FURTADAS DE CAMINHÕES, E QUE DEVERIA DE TELEFONAR PARA A DELEGACIA DE CAPÃO DA CANOA PARA REAVER SEU OBJETO. NÃO QUIS FAZÊ-LO. PREFERIU VIR A ESTA DP E RECONHECEU SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, A BATERIA APREENDIDA NA OC. 620/2020/152507, COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, e, após lido e achado conforme, vai assinado por todos.

Autoridade Policial

Depoente

Escrivão



Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

AUTO DE EXIBIÇÃO E RECONHECIMENTO DE OBJETO

Ao(s) 15 dia(s) do mês de Janeiro de 2020, nesta cidade de TERRA DE AREIA RS, RS, na(o) TERRA DE AREIA, presente ADRIANO KOEHLER PINTO, Delegado(a) de Polícia, comigo JAQUELINE FOCKINK, Escrivão(a) de Polícia 'ad hoc', aí compareceu o(a) Sr(a) PAULO ROBERTO ALVES DE FARIAS, RG 9028560929, já qualificado(a) nos autos, a quem a Autoridade Policial solicitou que descrevesse o(s) objeto(s) a ser(em) reconhecido(s), o(s) qual(is) descreveu como sendo UMA BATERIA DE CAMINHÃO, GRANDE, COR PRETA, MARCA ZETTA, COM UMA TAMPINHA FALTANDO NA PARTE SUPERIOR E COM MARCA DO ADESIVO NA PARTE LATERAL, ALÉM DA GRAVAÇÃO DA DATA DA FABRICAÇÃO (F19/03/17) NA PLACA SUPERIOR.

A seguir a Autoridade determinou que lhe fosse(m) mostrado(s) o(s) objeto(s) BATERIA SUBTRAÍDA DE SEU CAMINHÃO MERCEDEZ/BENZ L 2213, COR BRANCA, ANO 1980/1980, PLACAS BTM3652, REGULARMENTE ESTACIONADO NA VIA PÚBLICA, CONFORME OC. 45/2020/152502, para que tentasse reconhecer o(s) objeto(s) que BATERIA DE CAMINHÃO RECUPERADA POR OCASIÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DE DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA, DEIVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA E PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS, CONFORME OC. 620/2020/152507, tendo o(a) reconhecedor(a) dito que RECONHECE A BATERIA GRANDE, DE CAMINHÃO, COR PRETA, MARCA ZETTA, COM UMA TAMPINHA FALTANDO NA PARTE SUPERIOR, MARCA DO ADESIVO NA PARTE LATERAL, ALÉM DA DATA DA FABRICAÇÃO (F09/03/17) ESTAR IMPRESSA NA TAMPA SUPERIOR.

OBSERVAÇÃO: RECONHECE SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, A BATERIA GRANDE, DE CAMINHÃO, COM UMA TAMPINHA FALTANDO NA PARTE SUPERIOR E COM MARCA DO ADESIVO NA PARTE LATERAL, SUBTRAÍDA CONFORME OC. 45/2020/152502, RECUPERADA CONFORME OC. 620/2020/152507, COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE.

E, como nada mais houvesse a constar, foi o presente auto encerrado e assinado.

Autoridade: _____
ADRIANO KOEHLER PINTO

Reconhecedor(a): _____
PAULO ROBERTO ALVES DE FARIAS

Testemunhas:
Nome: AIRON BORGES MESQUITA
Endereço: TREZE DE ABRIL, 228, CENTRO, TERRA DE AREIA
Nome: ILCA ROST BOPPIN
Endereço: TREZE DE ABRIL, 228, CENTRO, TERRA DE AREIA

Escrivão(a) de Polícia

JAQUELINE FOCKINK



Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

AUTO DE RESTITUIÇÃO

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de TERRA DE AREIA RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste órgão, presente o(a) Delegado(a) de Polícia ADRIANO KOEHLER PINTO, comigo, JAQUELINE FOCKINK, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', aí foi pela referida Autoridade, procedida a entrega.

Para: PAULO ROBERTO ALVES DE FARIAS RG: 9028560929

Do(s) seguinte(s) objeto(s):

- Objeto - Bateria de veículo. Quantidade de Unidade(s): 1, Cor Predominante: Preto, Marca: zeta, Fabricação: Nacional, Descrição: 01 bateria de caminhão zeta

E, como nada mais houvesse para constar mandou a autoridade encerrar o presente auto que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

ADRIANO KOEHLER PINTO
Delegado(a) de Polícia


JAQUELINE FOCKINK
Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc'


PAULO ROBERTO ALVES DE FARIAS
Recebedor(a)



Fis.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PERITO(S)

Pela presente, e no uso de minhas atribuições legais, nos termos do artigo 159, § 1º., do CPP., nomeio o(s) cidadão(s):

Nome: JÉSSICA SCHÜLER PINHEIRO	Nascimento: 01/04/1990
Filiação: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PINHEIRO e ANGELA CHRISTINA SCHÜLER PINHEIRO	
Diploma de curso superior em DIREITO	RG: 6091558392
Nome: JONATAN BORCHARTT MACIEL	Nascimento: 07/12/1986
Filiação: VILMAR KAIPPER MACIEL e TEREZA IZABEL BORCHARTT MACIEL	
Diploma de curso superior em DIREITO	RG: 3082582069

para servir(em) de perito(s) no exame avaliação de objetos apreendidos no procedimento em referência, a ser realizado em 30/01/2020, às 15:00, TERRA DE AREIA - RUA TREZE DE ABRIL, 228 - CEP 95535-000 - TERRA DE AREIA RS - RS.

Intime(m)-se para prestar o compromisso legal.

TERRA DE AREIA RS, 29 de Janeiro de 2020.

Delegado(a) de Polícia:

ADRIANO KOEHLER PINTO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento à portaria supra, que intimei ao(s) vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade o(s) perito(s) designado(s), o(s) qual(is) aceitou(aram) o cargo. Eu, JAQUELINE FOCKINK, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', dou fé e assino.

Escrivão:

TERMO DE COMPROMISSO

Ao(s) vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de TERRA DE AREIA RS, Estado do Rio Grande do Sul, no(a) TERRA DE AREIA, presente ADRIANO KOEHLER PINTO, Delegado(a) de Polícia, comigo JAQUELINE FOCKINK, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', aí compareceu(ram) o(a)(s) Sr(a)(s) JÉSSICA SCHÜLER PINHEIRO e JONATAN BORCHARTT MACIEL, ao(s) qual(is), na forma e sob as penas da lei, a referida Autoridade deferiu o compromisso de bem e fielmente realizar(em), em 30/01/2020, às 15:00, o exame ordenado na portaria supra. Aceito o compromisso, lavrou-se este termo, que vai devidamente assinado. Eu, JAQUELINE FOCKINK, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', dou fé e assino.

Autoridade Policial:

Perito:

Perito:

Escrivão:



Fis.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de TERRA DE AREIA RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste órgão, comigo, JAQUELINE FOCKINK, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', foi procedida a avaliação dos bens abaixo relacionados, conforme Inst. APÓS OS PERITOS ACEITAREM O COMPROMISSO LEGAL, PASSARAM A FAZER A AVALIAÇÃO INDIRETA DAS BATERIAS APREENDIDAS (RES FURTIVA), CONSULTANDO OS SITES DAS LOJAS AMERICANAS, MERCADO LIVRE E BATERIAS MOURA, nas dependências desta Distrital, pelo(s) perito(s) nomeado(s), JÉSSICA SCHÜLER PINHEIRO e JONATAN BORCHARTT MACIEL, como segue:

OBJETOS

- 1. Objeto - Bateria de veículo, Quantidade de Unidade(s): 2, Cor Predominante: Preto, Marca: tudor, Fabricação: Nacional, Descrição: 2 baterias de caminhão tudor. RS1.600,00
- 2. Objeto - Bateria de veículo, Quantidade de Unidade(s): 1, Cor Predominante: Preto, Marca: zeta, Fabricação: Nacional, Descrição: 01 bateria de caminhão zeta. RS450,00
- TOTAL** **RS2.050,00**

E, como mais nada havia a constar, encerramos o presente termo que vai por todos assinado.

Delegado:

ADRIANO KOEHLER PINTO

1º Perito:

JÉSSICA SCHÜLER PINHEIRO

2º Perito:

JONATAN BORCHARTT MACIEL

Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc':

JAQUELINE FOCKINK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

Fls.: _____

Rub.: _____

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia.

TERRA DE AREIA RS, 30 de Março de 2020.


JAQUELINE FOCKINK
Escrivão(a) de Polícia 'ad hoc'



Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

RELATÓRIO

MERITÍSSIMO JUIZ:

O presente Inquérito Policial, iniciado por auto de prisão em flagrante, foi instaurado para apurar o delito de FURTO QUALIFICADO, imputado a DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA, DEIVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA e PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS, figurando como vítima RICARDO ARAÚJO DA SILVA, conforme ocorrência policial nº 620/2020/152507.

Consta nos autos que no dia 11/01/2020, por volta das 03:00 hs, na Rua Luiz Teixeira, nº 100, Centro, nesta cidade, policiais militares foram acionados pela esposa da vítima Sr. Ricardo Araújo da Silva, porque este recebera um aviso da empresa rastreadora do Caminhão, devido à violação das baterias do veículo de carga. Que a própria vítima foi até o caminhão averiguar e notou que as duas baterias marca Tudor haviam sido subtraídas. Percebeu que um veículo suspeito, GM/ Vectra, cor branca estava se afastando do local, passou a segui-lo com seu próprio carro, mas perdeu-o de vista. Retornou para casa, quando recebeu uma ligação da Brigada Militar, de que tal veículo Vectra fora abordado nas imediações do Hospital São Luís com a res furtiva.

A guarnição conseguiu abordar o veículo Vectra, inclusive com os pertences e os documentos dos três indiciados no interior do carro. Em poder deles estavam as baterias furtadas, sendo duas delas pertencentes à vítima Ricardo Araújo da Silva e a outra, confessaram que subtraíram de um caminhão nas proximidades, não sabendo informar aos policiais o endereço, para localização da segunda vítima. O veículo Vectra fora apreendido administrativamente. Os flagrados receberam voz de prisão em flagrante e foram algemados, pois estavam em superioridade numérica e seriam conduzidos em viatura comum até a DP de Capão da Canoa, onde foram autuados.

A vítima declarou que chegou de viagem pelas 23 horas, deixando seu caminhão estacionado em frente a sua residência. Mais tarde, recebeu uma ligação telefônica da empresa proprietária do caminhão, a qual lhe informou que o rastreador acusou violação do compartimento das baterias. Constatou que haviam furtado duas baterias do caminhão, com rompimento dos cabos e viu um veículo Vectra branco fugindo do local. Tentou fazer o acompanhamento com o seu próprio carro; perdeu-os de vista. Fora acionada a Brigada Militar, que conseguiu efetuar a abordagem e prender os três ladrões com as três baterias furtadas, duas delas pertencentes à vítima.

Na sequência dos fatos, apresentou-se na Brigada Militar e neste órgão policial, a segunda vítima Sr. Paulo Roberto Alves de Farias, proprietário da outra bateria, o qual reconheceu o objeto apreendido, prestou declarações e registrou a Oc. 45/2020/152502, inclusa nos autos.

Os três indiciados, ao serem interrogados, optaram por permanecerem calados; após a homologação do auto de prisão em flagrante, todos os flagrados receberam a LIBERDADE PROVISÓRIA. Em poder dos autuados, foram apreendidos DOIS APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, os quais serão periciados no Departamento de Criminalística, já com DEFERIMENTO da Autoridade Judicial, que autorizou a quebra de sigilo telefônico de seus dados e informações, para colheita de provas pertinentes à investigação e para elucidar os fatos e suas circunstâncias.

A materialidade foi comprovada pelo auto de apreensão, auto de restituição, auto de avaliação e pela oitiva das vítimas e das testemunhas.

Diante do exposto, indício DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA, DEIVIDI WILLIAM



Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

MACHADO DE OLIVEIRA e PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS nas sanções do art. 155, parágrafo 4º, Incisos I e IV, todos previstos no Código Penal Brasileiro.

Terra de Areia, 30 de março de 2020.

Adriano Koehler Pinto
Delegado de Polícia



Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

ENVOLVIDOS - PESSOA FÍSICA:

Indiciado: DEIVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA

RG: 4100363375

Nascimento: 31/03/1990

Filiação: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA e SILVIA ZULMIRA MACHADO

Enquadramento: DL 2848, Art. 155, Parágrafo 4, Inciso I ; DL 2848, Art. 155, Parágrafo 4, Inciso IV

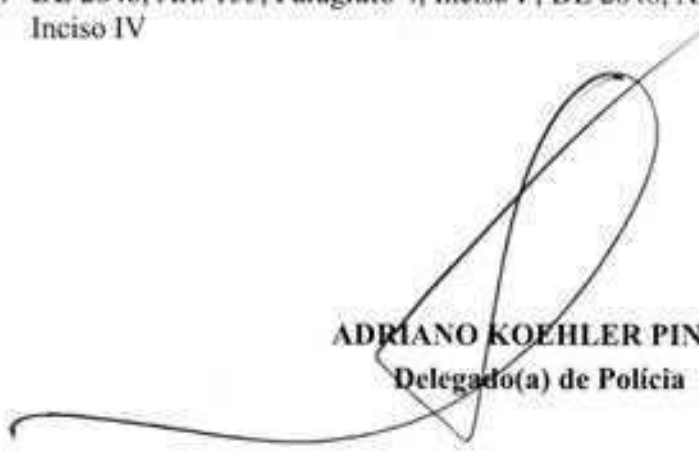
Indiciado: PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS

RG: 5128759049

Nascimento: 04/12/2000

Filiação: PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS e ELAINE REGINA VIEIRA DE MOURA

Enquadramento: DL 2848, Art. 155, Parágrafo 4, Inciso I ; DL 2848, Art. 155, Parágrafo 4, Inciso IV



ADRIANO KOEHLER PINTO
Delegado(a) de Policia



Fls.: _____

Rub.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15/2020/152502/A

DESPACHO

Remeta-se o presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de TERRA DE AREIA - VARA JUDICIAL INTEGRADA DE TERRA AREIA.

TERRA DE AREIA RS, 30 de Março de 2020.



ADRIANO KOEHLER PINTO
Delegado(a) de Polícia

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa do presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de TERRA DE AREIA - VARA JUDICIAL INTEGRADA DE TERRA AREIA.

TERRA DE AREIA RS, 30 de Março de 2020.



JAQUELINE FOCKINK
Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA DE AREIA

Ofício 30/2020.

Cart. Jaqueline

Terra de Areia, 30 de janeiro de 2020.

IP 15/2020/152502A

Ocorrência: 620/2020/152507

RÉUS: DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA, DEVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA, PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS

Processo: 141/2.20.0000247-3

Prezado Senhor:

Solicito a Vossa Senhoria para que sejam submetidos à perícia junto ao Departamento de Criminalística, DOIS CELULARES apreendidos na Oc. 620/2020/152507, em poder dos flagrados DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA, DEVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA E PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS, a fim de verificar se houve COMÉRCIO e VENDA DE BATERIAS OU OUTROS OBJETOS FURTADOS, nas conversas pelos aplicativos Whatsapp, Facebook, Messenger e outros (Prisão em Flagrante por FURTO QUALIFICADO) Tráfico), sendo:

1. um celular: marca SAMSUNG, cor dourada, IMEI 358443071328686 e 358444071328684;
2. um celular Samsung, cor preta, tela danificada, IMEI 1: 353413083034999 e IMEI 2: 353414083034997.

Respondendo aos seguintes quesitos:

- A) há uma combinação prévia entre os indiciados para se associarem e cometerem crimes, mormente furtos de baterias de caminhão e/ou outros delitos?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA DE AREIA

B) Os indiciados fazem parte de uma FACÇÃO CRIMINOSA? Considerando que DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA possui vários antecedentes criminais, sendo reincidente?

C) outros dados julgados úteis.

OBS.: SEGUE EM ANEXO, AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA PERICIAR AMBOS OS CELULARES.

Atenciosamente,

Adriano Koehler Pinto,
Delegado de Polícia.

Ilmo. Sr. Chefe
do Departamento de Criminalística
PORTO ALEGRE/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
TERRA DE AREIA

BOLETIM INDIVIDUAL PARA FINS ESTATÍSTICOS

Comarca: TERRA DE AREIA - VARA JUDICIAL
INTEGRADA DE TERRA AREIA

INQUÉRITO POLICIAL 15/2020/152502/A

I - QUANTO AO RÉU

Nome: DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA, Filho de ERI DE SOUZA e MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, Sexo: Masculino, RG: 1114323957, Data de nascimento: 16/07/1992, Estado Civil: SOLTEIRO, Nacionalidade: BRASILEIRO NATO, Naturalidade: CANOAS RS, Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL, Cor: PRETA, Tem Filhos? SIM, Quantos? 1, Residente: RUA 15, 245 - CAPAO BONITO DO SUL RS - RS, Iniciado o procedimento em 13/01/2020, Incurso no(s) artigo(s)/lei(s) DL 2848, Art. 155, Parágrafo 4, Inciso I; DL 2848, Art. 155, Parágrafo 4, Inciso IV, Identificado em 13/01/2020, Preso? FLAGRANTE em 11/01/2020, Recolhido: NÃO.

O Delegado:

ADRIANO KOEHLER PINTO

II - QUANTO AO PROCESSO

NÚMERO(S): VARA:

ARQUIVAMENTO em Motivo:

TRANSAÇÃO PENAL - proposta em com aplicação de: [] pena restritiva de direitos ou [] multa consistente em

Sentença em Trânsito em julgado em

AÇÃO PENAL: proposta em por infração prevista no(s) artigo(s)

..... recebida em

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO decretada em pelo período de ano(s) e mês(es), sob as condições de:

[] reparação do dano, [] proibição de freqüentar os seguintes lugares:

[] proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz e/ou [] comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revogada em

PRONÚNCIA - em por infração prevista no(s) artigo(s)

ABSOLVIÇÃO *In Limine* em em face de circunstância que: [] exclui o crime ou [] isenta de pena o réu

ABSOLVIÇÃO em Motivo:

CONDENAÇÃO - em à pena de: por infração

prevista no(s) artigo(s) com trânsito em julgado em

SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - concedida em pelo período de ano(s) e mês(es) sob as seguintes condições:

[] frequentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar, [] prestar serviço em favor da comunidade, [] atender aos encargos da família, [] submeter-se a tratamento de desintoxicação e/ou

RECURSOS - Em data de foi interposto o seguinte recurso:

em face da seguinte decisão: O julgamento da 1ª Instância foi: [] confirmado / [] reformado em

MEDIDA DE SEGURANÇA: Foi aplicada? Natureza:

HABEAS-CORPUS concedido em pelo(s) Motivo:

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE decretada em em face de

OBSERVAÇÕES:

DATA Eu, Escrivão Judicial, dou fé e assino.

Festa parte será anexada aos autos do processo por ocasião da sua remessa ao Juízo Criminal, onde deverá ser protocolada a sua parte final e, depois de transitada em julgado a decisão definitiva, será destinada a remessa ao Departamento Estadual de Informática Policial / Polícia Civil, e na margem, separada pelo juízo, a qual ficará anexada ao processo, (O/A) assinado a data da remessa desta folha.

INQUÉRITO POLICIAL: 15/2020/152502/A - Formulário respeitado ao Departamento Estadual de Informática Policial em/...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA DE AREIA

Ofício nº 358/2020

Terra de Areia, 10 de novembro de 2020.

Processo: 0141/2.20.0000247-3
IP nº: 15/2020/152502/A
Oc. nº: 620/2020/152507

Exmo(a) Sr(a). Dr(a).
D.D Juiz(a) de Direito
Comarca de Capão da Canoa.


PROTOCOLO
Certifico que o documento original
foi entregue, nesta data, neste
protocolo nº 190222
Capão da Canoa, _____
Às _____ Hs.
Servidor: _____

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Encaminho a Vossa Excelência as peças do Inquérito Policial nº 15/2020/152502/A, iniciado por Auto de Prisão em Flagrante, conforme OC. 620/2020/152507, ocorrida no dia 11/01/2020, sendo vítima RICARDO ARAÚJO DA SILVA e como acusados DEVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA, PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS e DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA.

Ressalta que conforme OF. 129/2020, primeiramente o encaminhamento se deu para a Comarca de Terra de Areia, sendo posteriormente determinado a remessa a competência de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Adriano Koehler Pinto,
Delegado de Polícia

Delegacia de Polícia de Terra de Areia/RS.
Rua Treze de Abril, nº 228, Centro de Terra de Areia/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA DE AREIA

Ofício 129/2020.

Cart. Jaqueline

Oc. 620/2020/152507

IP 15/2020/152502A

Processo: 0141/2.20.0000247-3


Terra de Areia, 07 de abril de 2020.

Réus: DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA, DEVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA, PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS e DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA.

Meritíssimo (a) Juiz (a):

Encaminho à Vossa Excelência as peças finais do Inquérito Policial 15/2020/152502A (FURTO QUALIFICADO), iniciado por Auto de Prisão em Flagrante, conforme Oc. 620/2020/152507, ocorrida no dia 11/01/2020, sendo vítima RICARDO ARAÚJO DA SILVA e como acusados DEVIDI WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA, PEDRO VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS e DAVI ADÃO RIBEIRO DE SOUZA.

Respeitosamente


Adriano Koehler Pinto
Delegado de Polícia.

Exmo (a). Dr.(a) Daniel Paiva Castro
DD. Juiz (a) de Direito da Comarca de
TERRA DE AREIA/RS.



Remessa à digitalização

Encaminho os autos à digitalização com

99 fls.